



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

PARECER CONCLUSIVO

MUNICÍPIO DE FARTURA – Prefeito Municipal, Luiz Marcos de Souza, usando das atribuições que lhe são conferidas, após análise dos relatórios técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Gestão desta parceria, dentre outras informações pertinentes, demonstra a seguir as informações de acordo com o artigo 203, da Instrução Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

TIPO DE CONCESSÃO: Termo de Colaboração

EXERCÍCIO: 2024

LEI AUTORIZADORA: 2.695 de 05 de dezembro de 2023

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para desenvolvimento da Educação Infantil do município, compreendendo atividades na área de crianças de 0 a 3 anos.

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Centro de Educação Infantil Presbiteriano Independente

CNPJ: 54.707.468/0001-40

RESPONSÁVEL: Moisés Pedro Romano

I- Finalidade Estatutária:

Tendo procedido à verificação na prestação de contas da Organização da Sociedade Civil supracitada, localizada na Rua Juraci Claudino, 60 – Fartura/SP – CEP 18873-440, local onde foram executados os serviços de Educação Infantil, objeto da referida parceria e referente aos recursos concedidos por esta municipalidade no exercício de 2023 à entidade civil, sem fins lucrativos, constatou sua finalidade, Artigo 2º do Estatuto Social, o planejamento e execução de programas de proteção sócio-educativas, a criança na faixa de 0 a 5 anos, em creche e pré-escola.

II- Repasses financeiros e rendimentos:

Todos os repasses foram realizados em conta corrente bancária exclusiva para a parceria. Do valor concedido, identificou a somatória dos repasses mensais que perfaz um total de R\$ 389.556,00 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) no exercício 2024, em conformidade com o cronograma de desembolso acordado em Plano de Trabalho, conforme segue:

PARCERIA ACORDADA				
DOCUMENTO	Nº	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração	014/E-2024	03/01/2024	31/12/2024	389.556,00

REPASSES CONCEDIDOS					
Referência	Data do recebimento	Empenho	Fonte de recurso	Valor transferido	Data da Prestação de Contas
Parcela 01	30/01/2024	118-01	12.365.0007.2041	R\$ 32.463,00	15/03/2024
Parcela 02	15/02/2024	118-02	12.365.0007.2041	R\$ 32.463,00	15/03/2024
Parcela 03	13/03/2024	118-03	12.365.0007.2041	R\$ 32.463,00	16/04/2024
Parcela 04	15/04/2024	118-04	12.365.0007.2041	R\$ 32.463,00	15/05/2024
Parcela 05	15/05/2024	118-05	12.365.0007.2041	R\$ 32.463,00	26/06/2024
Parcela 06	17/06/2024	118-06	12.365.0007.2041	R\$ 32.463,00	16/07/2024
Parcela 07	15/07/2024	118-07	12.365.0007.2041	R\$ 32.463,00	20/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Parcela 08	15/08/2024	118-08	12.365.0007.2041	R\$ 32.463,00	16/09/2024
Parcela 09	16/09/2024	118-09	12.365.0007.2041	R\$ 32.463,00	17/10/2024
Parcela 10	15/10/2024	118-10	12.365.0007.2041	R\$ 32.463,00	21/11/2024
Parcela 11	13/11/2024	118-11	12.365.0007.2041	R\$ 32.463,00	18/12/2024
Parcela 12	10/12/2024	118-12	12.365.0007.2041	R\$ 32.463,00	16/01/2025

Total do Repasse	Resultado de Aplicação Financeira	Total da Receita	Valor comprovado da Despesa	Saldo devolvido ao Órgão Concessor	Apresentação da prestação de contas final
R\$ 389.556,00	R\$ 2.302,51	R\$ 391.858,51	R\$ 391.858,51	0,00	31/01/2025

III- Prestações de contas:

Atestado o recebimento das prestações de contas – mensais, quadrimestrais e a anual, elaboradas pela contadora da OSC, não havendo a necessidade de aplicação de sanções, seja por ausências de comprovação ou desvio de finalidade.

IV- Aplicação dos valores no objeto do repasse:

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS: Estadual					
Categoria ou Finalidade da Despesa	Despesas contabilizadas neste Exercício	Despesas contabilizadas em Exercícios anteriores e pagas neste Exercício (H)	Despesas contabilizadas neste Exercício e pagas neste Exercício (I)	Total de Despesas pagas neste Exercício (J=H+I)	Despesas contabilizadas neste Exercício a pagar em Exercícios seguintes (R\$)
Recursos Humanos	R\$ 321.746,31	R\$ 0,00	R\$ 321.746,31	R\$ 321.746,31	R\$ 0,00
Outros Materiais de consumo	R\$ 37.809,69	R\$ 0,00	R\$ 37.809,69	R\$ 37.809,69	R\$ 0,00
Outros Serviços de terceiros	R\$ 19.112,88	R\$ 0,00	R\$ 19.112,88	R\$ 19.112,88	R\$ 0,00
Utilidade Pública	R\$ 13.189,63	R\$ 0,00	R\$ 13.189,63	R\$ 13.189,63	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 391.858,51	R\$ 0,00	R\$ 391.858,51	R\$ 391.858,51	R\$ 0,00

V- Devolução de eventuais glosas/restituições:

Não houve valores glosados ou restituições para devolução.

VI- Atividades desenvolvidas, resultados alcançados e metas pactuadas:

Conforme o objeto acordado para execução de serviços de educação infantil - atendendo a demanda de Creche - mais os relatórios de acompanhamento da parceria e os relatórios das atividades desenvolvidas, verificou-se que as ações planejadas foram executadas de acordo com o plano de trabalho, com orientações da Gestão sobre calendário escolar, projetos pedagógicos, entre outros. Foi aferida a meta e o desfecho foi satisfatório, com uma média de 57 crianças atendidas no período, cumprindo 96% do previsto, com ocupação total das vagas no encerramento da parceria. Durante a execução houve a necessidade de adequações do plano de aplicação, com remanejamentos dos valores previstos, para um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Deste modo, os resultados alcançados foram favoráveis, uma vez que os recursos públicos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse e o valor acordado foi suficiente para suprir as necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

VII- Cumprimento das cláusulas pactuadas e regularidade dos gastos:

A OSC cumpriu com todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, normatizadas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, havendo regularidade nos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestado pelo Controle Fiscal da Entidade.

VIII- Comprovantes dos gastos:

As cópias dos documentos das despesas foram conferidas por este órgão concessor e correspondem aos originais apresentados pela entidade, sem rasuras e de forma legível, onde consta a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse, do número do ajuste, assim como, a identificação do Órgão repassador a que se referem.

Foi analisado o Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas – RP-10 e os dados informados estão de acordo com as receitas repassadas e as despesas executadas.

IX- Regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas:

Os encargos trabalhistas, referentes às despesas com pessoal, foram recolhidos regularmente pela entidade, comprovados mediante apresentação das guias pagas e SEFIP.

X- Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público:

A entidade atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

As informações da parceria constam no Portal de Transparência do Órgão Concessor e da OSC, atendendo os Comunicados SDGs do TCE/SP e a Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

XI- Controle Interno do Órgão Concessor:

O Controle Interno do Órgão Público Concessor existe e está em regular funcionamento e tem como servidor: Enio Fernando da Silva, CPF 380.084.208-47 – nomeado através da Portaria nº 19, de 16/01/2024. O mesmo analisou de forma consolidada o processo de celebração da parceria e, também, as prestações de contas, concluindo como Regular.

XII- Visita in loco pelo Órgão Concessor:

Durante o exercício a Gestão da parceria fez o acompanhamento dos atendimentos via relatórios mensais, mais visitas esporádicas, mas sem emissão de relatórios.

CONCLUSÃO

Diante das informações contidas no processo e considerando que os recursos foram aplicados para os fins programados para o Termo de Colaboração firmado, resolvem emitir PARECER FAVORÁVEL à Prestação de Contas do exercício de 2024, ressalvada a possibilidade da constatação de futuras irregularidades, que porventura venham a ser apuradas.

Fartura, 10 de abril de 2025.


Renata A. da Silva Meneguel
Secretária Municipal da Educação
Gestora da Parceria


Luiz Marcos de Souza
Prefeito Municipal


Sandro E. da Cunha Savelle
Contador Municipal
CRC-15P176761/0-3